
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.130, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 7.014, de 21 de dezembro de 2021, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Pelotas, dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 7.014, de 21 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Município de Pelotas, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) prevista no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 7.014, de 2021, passa vigorar da forma que segue:

“Art. 4º Ficam isentos do pagamento da COSIP:

.....

II – Os contribuintes vinculados às unidades consumidoras localizadas na Zona Rural do Município, independentemente da classe de consumo tarifário da respectiva unidade.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 7.014, de 2021, passa vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º Para fins de enquadramento na hipótese de isenção prevista no inciso II deste artigo, o contribuinte do tributo deve protocolar requerimento de isenção, acompanhado da fatura de consumo de energia elétrica e comprovante de endereço da unidade consumidora a qual encontra-se vinculado.

§ 2º Ficam dispensados de protocolar o requerimento de isenção a que se refere o parágrafo anterior, os contribuintes vinculados às unidades consumidoras cadastradas na classe rural de consumo junto à empresa prestadora do serviço de iluminação pública, uma vez que já contemplados pela isenção do tributo.” (NR)

Art. 4º Esta Lei poderá regulamentada por Decreto para a sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de novembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B5BD1983

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 30/11/2022. Edição 3455
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>